

Exame de Suficiência
Res. CFC n.º 1.301/2010

Prezados Senhores,

Por solicitação da Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional, Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim, informamos que foi publicada, no Diário Oficial da União, em 28 de setembro de 2010, em Seção 1, página 81, a Resolução CFC n.º 1.301/2010, que Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Informamos, ainda, que a resolução encontra-se disponibilizada no *site* do CFC www.cfc.org.br, no link <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx> e que as consultas acerca do Exame de Suficiência poderão ser encaminhadas para o email suficiencia@cfc.org.br.

Atenciosamente,

Edson Rodrigues

Coordenador de Execução de Desenvolvimento Profissional
Conselho Federal de Contabilidade

desenprof@cfc.org.br

Tel. (61) 3314 - 96008

Fax: (61) 3314 - 9635